



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

Edital n.º 12, de 28 de junho de 2017

O Diretor Geral do Campus São José de Ribamar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na redação dada pela Lei 12.425/2011, da Lei nº 11.784/2008 e alterações dada pelas leis 12.702/2012, 12.772/2012, 12.775/2012 e 12.778/2012 e do Processo nº 23249.031976/2016-92.

1. CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA / EVENTO
Período de Inscrições	03 a 17/07/2017 – no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h
Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	03 a 17/07/2017
Entrega de Laudo Médico (para candidatos com deficiência)	03 a 17/07/2017
Homologação das Inscrições	24/07/2017
Recurso contra o Indeferimento das Inscrições	25 a 26/07/2017
Resultado da Homologação das Inscrições após Recurso	31/07/2017
Divulgação da Banca Examinadora	07/08/2017
Início do sorteio do Tema da Prova Didática	14/08/2017
Início da Realização da Prova Didática	16/08/2017
Convocação para Aferição da Veracidade da Autodeclaração	21/08/2017
Período de Aferição da Veracidade da Autodeclaração	22/08/2017 a 23/08/2017
Resultado Final da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	28/08/2017
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	30/08/2017
Divulgação do Resultado Final	05/09/2017
As datas estabelecidas no presente Edital poderão sofrer alterações enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

1. DAS VAGAS

1.1 O processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga por área para contratação temporária de professor substituto, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o constante no Quadro de Vagas disposto no Anexo I.

1.2 As vagas serão destinadas ao Campus de São José de Ribamar.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DEFICIENTES

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público/concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do Artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei N.º.8.112/90. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos deficientes nos cargos/áreas/especialidade com número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, incluindo-se o cadastro de reserva.

2.1.2 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.1.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, a segunda, a classificação dos candidatos com deficiências e na terceira, a classificação dos candidatos nas vagas reservas aos negros.

2.1.4 No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das três listas, prosseguindo-se até a caducidade do seletivo.

2.1.5 O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para reserva a ser cumprida no seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.1.6 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para deficiente será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.1.7 A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados geral, de deficientes ou negros, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.2 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se deficiente; e indicar no **Formulário de Requerimento de Inscrição** (Anexo II) se deseja concorrer a vaga destinada à candidatos deficientes;

b) Deverá entregar, no ato da inscrição, o laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e cópia simples dos documentos constantes no subitem 4.7, no Protocolo do IFMA - Campus São José de Ribamar;

c) O fornecimento dos documentos e do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

d) No ato da inscrição o candidato deficiente poderá requerer atendimento especial, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para este fim, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º do decreto N°. 3.298/99 e suas alterações (Anexo IV).

e) O laudo médico (original ou cópia autenticada) e os documentos valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.3 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de deficiente será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA (<https://sjribamar.ifma.edu.br/>) na ocasião da divulgação da relação das inscrições homologadas.

2.4 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, pessoalmente através de protocolo de suas alegações no Campus São José de Ribamar. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Das vagas destinadas a cada área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público/concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o Subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4 As vagas reservadas a candidatos negros foram distribuídas com base no quantitativo de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do IFMA, até o atendimento do percentual indicado no Subitem 3.1, não havendo distinção e/ou privilégio de área.

3.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

3.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvínculo do programa.

3.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado negro ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de aprovação no concurso.

3.8 Antes do resultado final, os candidatos que se autodeclararam negros ou pardos serão convocados no endereço eletrônico do Campus São José de Ribamar (<https://sjribamar.ifma.edu.br/>) em data e horários definidos em edital específico para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

3.8.1 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada, exclusivamente, na sede do Campus São José de Ribamar/IFMA na cidade de São José de Ribamar - MA, conforme dia e horário previamente divulgado em edital específico, em conformidade com o calendário de evento.

3.8.2 A sede do Campus São José de Ribamar está localizada MA-201, Km 12, s/n - Piçarreira, São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000.

3.8.3 A comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração será designada pelo Campus e constituída por 3 (três) membros.

3.8.4 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

3.8.5 A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
- b) a autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro (Anexo IX);
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

3.9 O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração conforme subitens 3.8.1 às suas expensas.

3.10 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão, em que se autodeclare pessoa negra ou parda.

3.11 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa negra ou parda quando:

- a) não assinar a autodeclaração;
- b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c) a Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa negra ou parda.

3.12 A Comissão de Aferição elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

3.13 O candidato que não for considerado como pessoa negra ou parda, poderá recorrer da decisão.

3.13.1 Constatada a não condição de negro ou pardo o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.13.2 A relação dos candidatos considerados negros ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com Calendário de Evento, no site eletrônico do Campus São José de Ribamar (<https://siribamar.ifma.edu.br>).

3.13.3 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, pessoalmente através de protocolo de suas alegações no Campus São José de Ribamar. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.14 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.14.1 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.14.2 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão presenciais, efetuadas no IFMA - Campus São José de Ribamar, sito a MA-201, Km 12, s/n - Piçarreira, São José de Ribamar/MA, CEP: 65110-000, no período de **03 a 17 de julho de 2017**, somente nos dias úteis, no horário das **9h às 12h e das 14h às 17h**, junto ao Protocolo do Campus.

4.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples e efetuar seu pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, Correios ou rede conveniada, em horário normal de expediente bancário até o dia **17 de julho de 2017**. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais). A GRU Simples está disponível para emissão no link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e será preenchida com os dados abaixo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

Unidade Gestora: 154859

Gestão: 26408

Código de Recolhimento: 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
CPF e Nome do Candidato, Valor Principal e Valor Total.

Modelo de Preenchimento (Anexo III)

4.3 Não haverá isenção do valor da inscrição, e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

4.4 A inscrição paga com cheque só será efetivada após a compensação do mesmo.

4.5 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

4.6 Os candidatos deficientes, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 41 (quarenta e um), participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no Art. 40 §§ 1º e 2º deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições ao IFMA.

4.7 Para proceder à inscrição no concurso o candidato deverá:

- a) apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) Apresentar Formulário de Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II.
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (somente para candidatos do sexo masculino);
- d) satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com a presente norma;
- e) fornecer cópias simples dos documentos acompanhadas dos originais: RG, CPF e comprovante da habilitação profissional, conforme requisitos constantes do Anexo I;

4.8 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.9 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo o Campus São José de Ribamar, disponibilizará o telefone (98) 984031629, em dias úteis, no horário de **9h às 12h** e de **14h às 17h**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

4.10 Será afixada na portaria do IFMA – Campus São José de Ribamar e divulgada no site (<https://sjribamar.ifma.edu.br/>) no dia 24 de julho de 2017 a relação das inscrições homologadas.

4.11 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma da Lei, pessoalmente através de protocolo de suas alegações no Campus São José de Ribamar. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1 A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma comissão examinadora, e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

6.2 A prova deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos).

6.3 A prova didática será realizada na cidade de São José de Ribamar na sede do IFMA/Campus São Jose de Ribamar, sito na MA-201, Km 12, s/n- Piçarreira, São José de Ribamar/MA/CEP: 65110-000, a partir do **dia 16 de agosto de 2017**, e obedecerá rigorosamente à ordem de inscrição dos candidatos.

6.4 Os temas sorteados e o cronograma de realização da Prova Didática serão afixados na Portaria do Campus São José de Ribamar, e divulgados no site oficial do IFMA, (<https://sjribamar.ifma.edu.br/>) no dia **14 de agosto de 2017**.

6.5 O sorteio do tema da Prova Didática, ocorrerá 48 horas antes da Prova, vedada ao candidato qualquer outra atividade referente ao processo seletivo neste interstício.

6.5.1 O sorteio do tema será feito em sessão pública, na presença de todos que optarem por acompanhar, inclusive os próprios candidatos e a imprensa.

6.5.2 O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes neste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente à vaga, desde que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

o número destes candidatos não ultrapasse 4 (quatro). Ultrapassando esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

6.5.3 O tema sorteado será lavrado em Ata, pela Comissão Organizadora e divulgado nos murais do Campus São José de Ribamar e no site oficial do IFMA (<https://sjribamar.ifma.edu.br/>).

6.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato a observação das informações referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Prova Didática nas datas e locais definidas neste edital.

6.6 A Prova Didática terá seu início às 9 horas do dia **16 de agosto de 2017** obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido.

6.7 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da Prova Didática, munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos. Não serão permitidos as apresentações dos candidatos para realizações das provas após o horário estabelecido.

6.8 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à apresentação dos concorrentes.

6.9 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.

6.10 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, juntamente com o Curriculum Vitae comprovado na forma do subitem 6.10.2.

6.10.1 No Plano de Aula deverá constar:

- a) Identificação do tema
- b) Identificação do Público
- c) Objetivos
- d) Conteúdo Programático
- e) Procedimentos Metodológicos
- f) Recursos Instrucionais
- g) Procedimentos Avaliativos
- h) Previsão do tempo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

i) Referências.

6.10.2 Todos os comprovantes apresentados no *Curriculum Vitae* deverão estar com suas cópias legíveis e autenticadas.

6.10.3 Os comprovantes cujas cópias não estiverem autenticadas não serão analisados para contagem de pontos.

6.11 No julgamento da Prova Didática, cada examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo VI, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

6.12 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.13 O candidato receberá a nota da prova didática por escrito, logo após seu término e antes que seja iniciada a prova didática do candidato seguinte, primando-se assim pela transparência do certame.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o *Curriculum Vitae* comprovado. Caso apresente declaração ou certidão, esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

7.2 Só serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática, conforme Subitem 10.2.

7.3 Na Prova de Títulos, a Comissão Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

7.4 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso e declaração de que o diploma ou certificado foi expedido e se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

7.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

7.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

7.7 A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo VII.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de professor para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico terá a validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

9. BANCA EXAMINADORA

9.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica e 01 (um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o Título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor Geral do IFMA Campus São José de Ribamar.

9.2 O Campus São José de Ribamar deverá divulgar os membros da Banca Examinadora, até 72 horas, antes do início marcado para a realização da prova didática referida neste Edital, na Portaria do Campus São José de Ribamar e no site oficial do IFMA (<https://sjribamar.ifma.edu.br/>).

9.3 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

9.4 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

9.5 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada devidamente protocolada no Campus São José de Ribamar dirigida ao Diretor Geral impugnar um ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo de 01 (um) dia a contar da data de divulgação da referida Banca. Nesse caso, esta será julgada no prazo de 02 (dois) dias úteis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete).

10.2 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do *Curriculum Vitae*, devidamente comprovados.

10.3 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Provisório do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no Seletivo.

10.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

10.4.1 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate, observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino médio;
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) maior idade.

10.5 O Resultado Final do Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos do Campus São José de Ribamar e no endereço eletrônico (<https://sjribamar.ifma.edu.br/>), e através de Edital de Homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União.

11. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 Será eliminado das provas e do concurso o candidato que:

- a) não apresentar o plano de aulas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) utilizar-se de expediente ilícito;
- d) não participar da prova didática;
- e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

- f) deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- g) não participar da aferição de veracidade da autodeclaração;
- h) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- i) não chegar no horário estabelecido ao Subitem 6.7 para a realização da prova.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no concurso público, a ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação vigente. Os documentos necessários à contratação deverão ser entregues após a convocação para o contrato e antes de assinatura do termo de contrato, segundo prazo a ser fixado pelo edital. Os documentos que sirvam para pagamento de RT poderão ser entregues também nesta mesma ocasião.

12.1.1 O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do art. 43, do Decreto nº 3298/99 e suas alterações.

12.1.2 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste a espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

12.1.3 A não observância do disposto no subitem 12.1.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

11.1.4 As vagas de que trata o subitem 2.1, que não forem providas por falta de candidato com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

11.1.5 Não havendo candidatos com deficiência e autodeclarados negros classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

da administração, será obrigatoriamente um deficiente, e o sexto um autodeclarado negro, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

11.1.6 O Candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

11.1.7 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá rescindido seu contrato.

11.2 Para contratação o candidato deverá atender aos requisitos constantes no ANEXO I equivalente para o exercício do cargo a que se submeteu ao processo seletivo público simplificado objeto deste Edital, de acordo com o que dispõe o Inciso I, parágrafo 2º, art. 113, da Lei nº 11.784/88, sem prejuízo de atendimento do Requisito Específico.

11.3 Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída pelo próximo na sequência da ordem classificatória.

11.4 A contratação será feita por um período de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, de acordo com a necessidade e determinação da Instituição, por um prazo de igual período.

11.5 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

11.6 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente no prazo de vinte e quatro meses, com fundamento na Lei nº 8.745/93 e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, ou ainda, declarar falsamente, não poderá ser contratado com base neste processo seletivo, sob pena de rescisão contratual.

11.7 É vedada ao professor substituto contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

11.8 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 horas semanais, como docente substituto de professor integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

11.9 O contratado perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 3.117,22 corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 186,42 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), Especialização, no valor de R\$ 410,67 (quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1.091,90 (mil e noventa e um reais e noventa centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.580,39 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

TITULAÇÃO DOCENTE	VB + RT (R\$)	AUXILIO ALIMENTAÇÃO (R\$)
Graduação	3.117,22	458,00
Aperfeiçoamento	3.303,64	458,00
Especialização	3.527,89	458,00
Mestrado	4.209,12	458,00
Doutorado	5.697,61	458,00

12. RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra o resultado da prova didática e resultado provisório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, devidamente fundamentado.

12.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Banca Examinadora e entregues no Protocolo do IFMA Campus São José de Ribamar, sito a MA-201, Km 12, s/n- Piçarreira, São José de Ribamar/MA/CEP: 65110-000, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, designada por Portaria expedida pelo Diretor Geral do Campus São José de Ribamar, obedecidas as normas do presente Edital.

13.2 Após a assinatura do Contrato, o Professor contratado, deverá cumprir imediatamente o Horário de Trabalho estabelecido pelo Campus São José de Ribamar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

13.3 O Resultado Final do Concurso será homologado pelo Diretor Geral do Campus São José de Ribamar.

13.4 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, na Portaria do Campus São José de Ribamar, no endereço (<https://sjribamar.ifma.edu.br/>), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, classificados em até 05 (cinco) vezes o número de vagas constante neste Edital para a área/disciplina, por ordem de classificação.

13.5 A aprovação e a classificação no concurso dentro do número de vagas ofertadas geram para o candidato o direito público à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA/Campus São José de Ribamar.

13.6 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas serão relacionados em Cadastro de Reserva, que poderá ser aproveitado por outros campi do IFMA, tanto para Professor Substituto como para Professor Temporário, de acordo com o interesse da Instituição.

13.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

13.8 Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para receberem seus currículos no IFMA Campus São José de Ribamar. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

13.9 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a serem divulgadas no site oficial do IFMA (<https://sjribamar.ifma.edu.br/>), vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

13.10 O candidato aprovado neste Seletivo Público Simplificado, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo Campus São José de Ribamar em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

13.11 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão Organizadora, pessoalmente ou através do telefone (98) 984031629.

13.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do presente certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

13.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão, na subseção de São Luís, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

São José de Ribamar – MA, 28 de junho de 2017

Marco Antonio Goiabeira Torreão

Diretor Geral *“Pro-Tempore”* do Campus São José de Ribamar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

Edital n.º 12 de 28 de junho de 2017

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS/ÁREA/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

ÁREA	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	TEMAS DA PROVA DIDÁTICA
Informática	1	Licenciatura em Computação, Licenciatura em informática, Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação, Bacharelado em Engenharia da Computação, Bacharelado em engenharia de Software, Graduação Tecnológica em Redes de Computadores, Graduação Tecnológica em Sistemas para Internet, Graduação Tecnológica em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Graduação Tecnológica em Banco de Dados.	<ol style="list-style-type: none">1. Redes de Computadores.2. Programação Orientada a Objetos.3. Arquitetura de Computadores.4. Sistemas Operacionais.5. Algoritmos e Técnicas de Programação.6. Engenharia de Software.7. Sistemas Distribuídos.8. Modelagem de Sistemas.9. Banco de Dados.10. Programação para WEB.
Automação e Controle	1	Licenciatura em Eletricidade; Bacharelado em Engenharia Elétrica; Bacharelado em Engenharia Eletrônica, Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação; Bacharelado em Engenharia Mecânica; Licenciatura em Mecânica; Bacharelado em Engenharia Mecatrônica; Graduação Tecnológica em Automação Industrial; Graduação Tecnológica em Eletrônica Industrial; Graduação Tecnológica em Eletrotécnica Industrial; Graduação Tecnológica em Sistemas Elétricos; Bacharelado em Engenharia da Computação.	<ol style="list-style-type: none">1. Introdução ao sistema de automação industrial;2. Automação em processos contínuos;3. Noções de hidráulica e pneumática;4. Sistemas digitais de controle digitais (SDCD);5. Controladores básicos;6. Manipuladores robóticos;7. Sistemas e equipamentos de controle;8. Noções básicas de instrumentação de processos;9. Controladores lógicos programáveis (CLP);10. Introdução ao controle Multivariável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

Edital n.º 12 de 28 de junho de 2017

ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PARA USO DO CAMPUS

INSCRIÇÃO Nº:

LOTAÇÃO A QUE CONCORRE: CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

NOME DA ÁREA			
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO			
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO	CASADO	OUTROS
SEXO:	MASCULINO	FEMININO	
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:		CIDADE:	
ESTADO:		CEP:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
TELEFONES	CELULAR I: ()	RESIDENCIAL: ()	
	CELULAR II: ()	RECADO: ()	
E-MAIL:			
Deseja concorrer à vaga destinada aos candidatos deficientes:		SIM	NÃO
Deseja concorrer à vaga destinada aos candidatos negros:		SIM	NÃO

Declaro estar de acordo com as condições do processo seletivo, responsabilizando-me integralmente pelos dados desta ficha.

ASSINATURA DO CANDIDATO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

PARA USO DO CAMPUS

INSCRIÇÃO Nº:

VIA DO CANDIDATO

LOTAÇÃO A QUE CONCORRE: CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

NOME DA ÁREA			
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DA INSCRIÇÃO			
Concorre à vaga destinada aos candidatos deficientes:	<input type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>
			NÃO

Assinatura do Encarregado das Inscrições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

Edital n.º 12 de 28 de junho de 2017

ANEXO III – INSTRUÇÃO PARA EMISSÃO DE GRU

Preencher Unidade Gestora: **154859**

Selecionar a Gestão: **26408**

Selecionar o Código de Recolhimento: **28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO** e Clicar em **Avançar**.

SIAFI - Guia de Recolhimento

consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

SIAFI WEB

BRASIL Serviços Participe Acesso à informação

TESOURO NACIONAL RESPONSABILIDADE FISCAL DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL TESOURO NACIONAL Novidades

SIAFI

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

GRU - IMPRESSÃO

Antes de iniciar o preenchimento para impressão da GRU, tenha em mãos todas as informações necessárias como, por Unidade Gestora (UG), o código da Gestão, o Código de Recolhimento, o Número de Referência (se for de preencher valor a ser pago).

Essas informações deverão ser obtidas pelo contribuinte **junto ao Órgão Público favorecido pelo pagamento** (por Universidades, Ministérios, entre outros).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Simples, clique [aqui](#).

Para acessar as instruções de preenchimento da GRU Judicial, clique [aqui](#).

Unidade Gestora (UG) 154859

Gestão 26408-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MARANHÃO

Nome da Unidade INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS S.JOSÉ DE RIBAMAR

Código de Recolhimento 28883-7 - TAXA DE INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICO

Avançar Limpar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

Preencher os campos:

- CPF do Candidato;**
- Nome do Candidato**
- Valor Principal (R\$ 130,00)**
- Valor Total (R\$ 130,00)**
- Clicar em Emitir GRU**

tal SIAFI - Guia de Recolhi x +

consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

IOD SIAFI WEB

Somente os campos acompanhados por (*) são de preenchimento obrigatório.

Número de Referência

Competência (mm/aaaa)

Vencimento (dd/mm/aaaa)

CNPJ ou CPF do Contribuinte (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Nome do Contribuinte / Recolhedor (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(-) Valor Principal (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(-) Descontos/Abatimentos

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Juros/Encargos

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Total (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Selecione uma opção de geração:

Geração em HTML (recomendada)

Selecione a opção Geração em PDF ou Baixar PDF, para visualizar a GRU, você precisará de um pr arquivos PDF, como, por exemplo, o Adobe Acrobat Reader.
Verifique se ele está instalado em seu computador. Caso não esteja, clique na imagem para instalá-lo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

Edital n.º 12 de 28 de junho de 2017

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

_____, candidato
regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____,
inscrição nº _____,
residente _____, nº _____
bairro _____, fone () _____, candidato com
deficiência _____, requer a Vossa Senhoria as seguintes condições
especiais para fazer a Prova do Processo Seletivo em referência, anexando, para tanto,
Atestado Médico:

N. Termos
P. Deferimento

....., _____ de _____ de 2017

Assinatura
CI nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

Edital n.º 12 de 28 de junho de 2017

ANEXO V - MODELO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Examinadora,

_____ candidato
regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____ residente
à _____, nº _____, bairro _____,
CEP _____, vem, tempestivamente, recorrer:

- | | |
|--------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Do indeferimento da inscrição |
| <input type="checkbox"/> | Do resultado da prova didática |
| <input type="checkbox"/> | Do resultado provisório |
| <input type="checkbox"/> | Da banca examinadora |

Anexando _____
documento(s) e baseando-se nos seguintes argumentos:

_____ de _____ de 2017

Assinatura

CI: _____ CPF: _____
Telefones de contato (____) _____, Celular (____) _____
E-mail: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO

Edital n.º 12 de 28 de junho de 2017

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DA PROVA: ____/____/2017 TEMPO DA AULA MINISTRADA: _____

DISCIPLINA: _____

TEMA: _____

PÚBLICO: _____

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 4		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 3		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 4		
4. Recursos Didáticos	0 a 3		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 4		
6. Previsão do Tempo	0 a 0,5		
7. Referências	0 a 1,5		
(A)	0 a 20		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA COMENTÁRIO
1. Domínio do Conteúdo	0 a 15		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 15		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 15		
4. Utilização adequada dos Recursos Didáticos	0 a 10		
5. Execução dos Procedimentos de Verificação da Aprendizagem	0 a 15		
6. Administração do Tempo	0 a 10		
(B)	0 a 80		

NOTA FINAL $\left[\frac{A+B}{10} \right]$

NOME DO EXAMINADOR _____

ASSINATURA: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

Edital n.º 12 de 28 de junho de 2017

ANEXO VII – QUADRO DEMONSTRATIVO PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – IFMA

1. Prova de Título

1.1 a Prova de Títulos será realizada através da análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
Doutorado (considerar apenas um certificado)	20,00
Mestrado (considerar apenas um certificado)	15,00
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 5,0 pontos).	10,00
Licenciatura Plena ou Bacharelado em área afim à vaga pretendida. (diversa da que seja requisito para o cargo)	10,00
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente do Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.	10,00
Tecnólogo em área afim à vaga pretendida.	8,00
Aperfeiçoamento – CH mínima de 180 horas (considerar até 02 certificados, valor unitário 2,0 pontos).	4,00
Atualização - CH mínima de 40 horas (considerar até 02 certificados, valor unitário 1,0 ponto)	2,00
Extensão, Seminário ou similar - CH mínima de 40 horas (considerar até 02 cursos, valor unitário 1,0 ponto)	2,00

EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA	PONTOS
Ensino Fundamental – 2,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	10,00
Ensino Médio/ Educação Profissional Técnica – 4,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	20,00
Ensino Superior: Graduação – 2,0 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	10,00
Ensino Superior: Pós-Graduação – 2,0 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior às 45h (considerar até 05 disciplinas)	10,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA	PONTOS
De, no mínimo, um ano.	2,00
Mais de um até dois anos	4,00
Mais de dois até três anos	6,00
Mais de três anos	10,00

EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA	PONTOS
Livro publicado ou Capítulo de livro publicado	10,00
Artigo publicado em periódico especializado	5,00
Trabalho apresentado em anais de congresso ou similar	5,00

Total de pontos = 173

$$\frac{(\sum \text{pontos}) \times 10}{173} = 10$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

Edital n.º 12 de 28 de junho de 2017

ANEXO VIII – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º __/2017

CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO E O SR(A).
_____, NOS TERMOS DO ARTIGO TRINTA E SETE INCISO NONO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N.º. 8.745, DE 09.12.93 (DOU DE 10.12.93) E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ n.º, 10.735.145/0001-94, sediado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 04, Bairro Monte Castelo, São Luís-MA, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Reitor _____, nomeado pela portaria n.º ____ de __/__/____, (qualificação e endereço residencial) e _____, (qualificação e endereço residencial) doravante denominado DOCENTE, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, de 1993, e alterações posteriores, considerando ainda o disposto no Edital n.º ____ de ____ de _____ de _____, DOU de ____ de ____ de _____, Edital de Resultado Final n.º ____ de ____ de ____ de _____, e Edital de Homologação do Resultado Final N.º __, de ____ de ____ de _____, DOU de __ de ____ de _____, da forma que se segue.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviços de magistério como professor substituto, sem vínculo empregatício, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993, e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO

O docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus São José de Ribamar, tomador de serviço, ministrando aulas da área de _____, e exercendo suas atribuições em jornada de 40 (quarenta horas) semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE

O docente não pertence nem virá pertencer à tabela ou Quadro Permanente da Instituição tomadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

O docente substituto de professor integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao padrão inicial da classe em que esteja sendo feita a substituição, levando-se em conta Vencimento Básico e Retribuição por Titulação - RT , de acordo com a lei nº. 11.784 de 22.09.2008, Medida Provisória nº 568 de 11.05.2012 e Orientação Normativa SRH/MP nº. 05 de 28.10.2009, calculado de acordo com o regime de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, instituída pela Lei 11.784/2008, será concedida se o docente comprovar por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Docente não faz jus a qualquer progressão funcional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá duração de doze meses, contados da assinatura, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União, podendo, fundamentado na necessidade do serviço, ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

Aplicam-se ao docente contratado nos termos da Lei 8.745/93, o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, inciso I, in fine e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c; VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II, III, a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238; 242 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA

O Professor Substituto, acima nominado, não deverá:

- I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II- Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;
- III- Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº. 8.745/93, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção do contrato, por iniciativa do tomador de serviço decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

CLÁUSULA OITAVA

É competente o foro da cidade de São Luís para dirimir dúvidas ou para solucionar os conflitos resultantes deste Pacto Contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José de Ribamar - MA, ____ de _____ de _____

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Contratado: _____

Testemunhas: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

Edital n.º 12 de 28 de junho de 2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA NEGROS

Eu _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF _____ sob o nº, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professor nº 12/2017 de 28 de junho de 2017.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.